

PARECER CME Nº 02/2021

Toma ciência do convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, para o atendimento de turma de Educação Infantil - Pré-Escola e autoriza o uso do espaço físico na Escola Estadual de Ensino Fundamental Villa Lobos, localizada na RS 030, nº 911, Km 48, Barro Vermelho, para o atendimento da Pré-Escola-Nível I e II (4 e 5 anos), com matrículas vinculadas a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nercy Rosa.

O Conselho Municipal de Educação recebe Ofício nº 021, de 19 de Fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, solicitando Autorização para uso do espaço físico para o atendimento da turma de Pré-Escola Nível I e II – 4 e 5 anos de idade, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Villa Lobos, localizada na RS 030, nº 911, Km 48, na Comunidade de Barro Vermelho, neste município.

Entende-se pelo Termo de Cooperação nº 997/2019 e Primeiro termo Aditivo, firmado entre Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, que fica de responsabilidade da esfera estadual a disponibilidade de uma sala exclusiva para atendimento, desta faixa etária sendo os outros espaços compartilhados entre os demais alunos da escola. Firma também, que o compromisso da oferta de profissional para atender as crianças é de responsabilidade do Município.

O Conselho Municipal de Educação entende a importância da garantia do direito de acesso destas crianças à escola, como também, a responsabilidade de ambas as partes envolvidas neste convênio, pois trata-se de crianças que serão matriculadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nercy Rosa, sendo atendidas pela concepção pedagógica estabelecida pela referida escola no seu Plano Pedagógico da Educação Infantil, porém em outro espaço físico.

Em visita técnica realizada por este Conselho Municipal de Educação a Escola Estadual Villa Lobos, em 09 de março de 2020, verificou-se que:

- a sala destinada ao atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade mede 37,38 m²;
- a sala estava organizada com ambiente adequado para atender a faixa etária de 4 e 5 anos;
- a praça de recreação é ampla e com diversidade de brinquedos;
- possui banheiro próprio na sala, porém o vaso sanitário não era adequado à faixa etária a



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.
Fone: (51) 3662-8664
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

ser atendida;

- saguão coberto e amplo com pátio gramado e arborizado.

No mesmo mês do referido ano, por força do Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus, a COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito estadual e municipal. Por isso, esse Conselho não apresentou, no mesmo ano, condições de autorizar o atendimento da referida turma.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação declara estar ciente do convênio firmado e autoriza o atendimento de turma multisseriada da Educação Infantil, Pré-Escola – 4 e 5 anos de idade, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Villa Lobos, localizada na RS 030, nº 911, Km 48 na Comunidade de Barro Vermelho, neste município, com matrículas vinculadas à Escola Municipal de Ensino Fundamental Nercy Rosa e solicita providências:

- a troca imediata do vaso sanitário pelo tamanho adequado à faixa etária a ser atendida.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Março de 2021.

*Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Eduardo Marques de Fraga
Isabel Cristina Ramos de Oliveira
Janaina Graziela de Lima
Jordana Ferreira dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Luisa Ourique Cardoso Ramos
Monalisa Borges Gil
Silvana dos Santos Dal Pont*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada em 09 de Março de 2021.

Joseane Freiburger Gil
Presidente do CME